Direção Geral

EDITAL DG/FAED Nº 38/2017

A Diretora Geral do Centro de Ciências Humanas e da Educação — FAED, da Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais definidas no Decreto nº 4184 de 06/04/06, na Resolução nº 044/07 — CONSUNI e na Resolução 013/2014 — CONSEPE, baixa o presente edital:

1. DA FINALIDADE

Estabelecer as condições e abrir processo para o credenciamento e recredenciamento de docentes no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL — PPGPLAN MESTRADO.

2. PRAZOS

Os/as docentes que desejam credenciar-se ou recredenciar-se no programa deverão protocolar, ENTRE OS DIAS 05 DE FEVEREIRO DE 2018 E 20 DE FEVEREIRO DE 2018, na Secretaria de Pós-Graduação (Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.035-001, sala 118), no horário das 13 ÀS 18 HORAS, processo com solicitação de credenciamento ou recredenciamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os/as docentes interessados/as em credenciar-se na categoria de Professor Permanente do PPGPLAN Mestrado deverão indicar a linha de pesquisa desejada para o seu enquadramento no programa.

3.2. Para o credenciamento docente no curso de mestrado será exigido que o/a professor/a:

3.2.1. Apresente diploma de doutorado;

3.2.2. Seja professor/a efetivo/a da UDESC;

3.2.3. Tenha concluído ao menos duas orientações de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação.

3.3. Será considerada a produtividade dos três últimos anos (2015, 2016 e 2017).

4. RECREDENCIAMENTO

4.1. Os/as docentes deverão indicar a linha de pesquisa desejada para o seu enquadramento no programa.

4.2. Será considerado o período de produtividade para avaliação no recredenciamento o interstício dos últimos dois anos (2016 e 2017).

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA O RECREDENCIAMENTO E CREDENCIAMENTO

5.1. A avaliação das solicitações de recredenciamento e credenciamento ficará a cargo de uma Comissão composta pelos professores doutores Isa de Oliveira Rocha (presidente) — UDESC, um/a convidado/a externo/a, um/a professor/a do PPGPLAN e um/a suplente.

5.2. Os critérios de avaliação da comissão atenderão à exigência de produção para atuação em programa de pós-graduação na área de Planejamento Urbano e Regional/ Demografia e à necessidade de consolidação do Programa.

6. VAGAS

6.1. CREDENCIAMENTO

O credenciamento de novos docentes no PPGPLAN buscará atender o propósito de consolidação do Programa.

6.2. RECREDENCIAMENTO

Os professores já credenciados no PPGPLAN em 2016 poderão se recredenciar atendendo os dispositivos deste edital e os interesses do programa no tocante à aderência e relevância da produção acadêmica.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. CREDENCIAMENTO

Os candidatos ao credenciamento deverão apresentar na secretaria do PPGPLAN a seguinte documentação: a) Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido e assinado; b) Currículo Lattes comprovado referente ao período 2015 a 2017.

7.2. RECREDENCIAMENTO

Os/as candidatos/as ao recredenciamento deverão apresentar na secretaria do PPGPLAN a seguinte documentação: a) Requerimento de Recredenciamento devidamente preenchido e assinado; b) Currículo Lattes atualizado e impresso referente ao período 2016 e 2017.

8. APROVAÇÃO DO RESULTADO

Após os pareceres da Comissão de (Re)Credenciamento o Colegiado de Pós-Graduação do PPGPLAN Mestrado deliberará sobre a aprovação dos resultados na reunião ordinária de 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Após a aprovação do credenciamento ou recredenciamento do/a docente será emitida uma portaria pela Direção do Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED validando o credenciamento/recredenciamento para o período de 01 DE MARÇO DE 2018 A 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

9.2. Considerar-se-á automaticamente descredenciado/a o/a docente que, ultrapassado o prazo disposto no presente Edital, não requerer o recredenciamento.

9.3. A Comissão de Seleção poderá, durante o prazo de análise da documentação, solicitar que o/a professor/a sane eventuais dúvidas e preste esclarecimento que forem necessários.

9.4. No interesse do Programa, o Colegiado poderá analisar e aprovar a qualquer momento pedidos avulsos de credenciamento para o mesmo interstício.

Florianópolis, 29 de novembro de 2017.

Julice Dias

Julice Dias
Diretora Geral FAED/UDESC